

Memorial Descritivo

Lote nº 262-C-2 ( Sub-divisão do Lote nº 262-C )

Gleba do Patrimonio Sarandí.

Área : 167,25 Metros Quadrados.

D i v i s a s :

Principiando em um marco que foi colocado no alinhamento predial da Avenida Ademar Bornia, / segue confrontando com o Lote nº 262-C no rumo NE 36º28' com 11,62 metros, até outro marco fincado no alinhamento/predial da Rua Industrial; deste, segue pelo referido alinhamento, no rumo SE 53º32' com 15,00 metros, até outro / marco; daí, segue confrontando com o Lote nº 262-C-1, no/ rumo SO 36º28' com 10,68 metros, até outro marco colocado no alinhamento predial da Avenida Ademar Bornia e, finalmente, seguindo pelo referido alinhamento rumo a Maringa/ com 15,02 metros, até o ponto de partida desta descrição.





LIVRO Nº. 81  
 PÁGINAS 590/592

RESERVA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE TERRE SI PALEM o sr. Nelson Grütner, sua mulher e outros e o sr. Julio Bifon, como abaixo se declara.

SABAM - todos quantos este público instrumento de escritura de compra e venda virem, que sendo no dia 10 de mil, novecentos e setenta e oito (1978), do Bra Crista, primeiro dia do mes de novembro do dito ano, nesta cidade de Marialva, Distrito, Municipio e Comarca de igual nome, Estado do Paraná, em cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, NELSON GRÜTNER, inscrito no CPF sob nº. 151.683.109-82, filho de Tertuliano Grütner e de Marta Grütner, nascido em Bom Retiro, SC, aos 24.11.1930, portador da CI RG nº. 511086, expedida em Curitiba, PR, e sua mulher, dona CAROLINA DE OLIVEIRA GRÜTNER, filha de Francisco Bento de Oliveira e de Maria Rince, nascida em Rio do Oeste, SC, aos 28.09.1934, portadora do TR nº. 897, desta 81a. Zona, PR; e JOÃO GRÜTNER, inscrito no CPF sob nº. 104.556.049-91, filho de Tertuliano Grütner e de Marta Grütner, nascido em Bom Retiro, SC, aos 02.01.1941, portador da CI RG nº. 554776, expedida em Curitiba, PR, e sua mulher, dona MARIA GRÜTNER DE OLIVEIRA GRÜTNER, filha de Francisco Bento Jose e de Maria Rince, nascida em Rio do Sul, SC, aos 17.04.1940, portadora do TR nº. 14494, desta 81a. Zona, PR; e os agricultores, elas do lar, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; neste ato o segundo casal representado pelo primeiro outorgante, consoante procuração de página 498, do livro nº. 72, lavrada nestas notas; e de outro lado, como outorgado comprador, JULIO BIFON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA PEREZ BIFON, comerciante residente e domiciliado no Distrito de Sarandi, neste Municipio e Comarca, inscrito no CPF sob nº. 149.331.608-72, filho de Luiz Bifon e de Aurora Gallo Bifon, nascido em Bebedouro, SP, aos 23.12.1941, portador da CI RG nº. 700442, expedida em Curitiba, PR; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim Auxiliar Juramentado que esta subscreve e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do LOTE DE TERRAS sob nº. 262-2 (duplotes e sesmarias e dolo-2), subdivisão do lote nº. 262, com a área de 11.252,26 metros quadrados, estando incluídos nesta área, 9.593,66 m<sup>2</sup>, ocupados pela faixa de domínio do D.P.R. "Rodovia BR 376", da Globo da Patrulha Sarandi, do Distrito de Sarandi, deste Municipio e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "PRIMEIRO um marco de madeira de lei; que foi cravado na margem da Rodovia BR 376 (faixa de domínio do D.P.R.), lado esquerdo, sentido a Varinga, mede-se em confrontação com a Avenida Londrina no rumo W. 36°28'19,67 metros, até um marco fincado na beira da Rua "I"; deste ponto mede-se em confrontação com a mencionada Rua, rumo a SW. 53°32', numa extensão de 155,00 metros, até um marco fincado na divisa com terras do lote nº. 263, rumo a SO. 36°28'19,90 metros até um marco semelhante aos outros, fincado na margem da faixa de domínio do D.P.R.; e, finalmente margeando a dita faixa, mede-se 154,99 metros, onde encontraremos nosso ponto de partida desta descrição". Que, o imóvel descrito foi havido pelos outorgantes vendedores em maior parcela, consoante transcrição nº. 8.824.11-